LEI Nº1.384, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2017, à entidade adiante discriminada, no valor especificado:

Entidade	CPNJ	Valor (R$)
Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho	26.042.580/0001-73	R$270.000,00

Art. 2º. Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 4º. Autoriza o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício financeiro de 2017, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320\64, na importância de R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado a cobertura de despesas com festividades em comemoração do aniversário de emancipação político-administrativa de Carneirinho – MG e festa do peão, conforme classificação orçamentária a seguir:

02 PODER EXECUTIVO
02.07 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02.07.01 Secretaria de Cultura
02.07.01.13 Cultura
02. 07.01.13.392 Difusão Cultural
02. 07.01.13.392.0008 Cultura e Turismo
02. 07.01.13.392.0008.2040 Manutenção da Cultura
02. 07.01.13.392.0008. 2040-3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
100 – Recursos Ordinários.....R$270.000,00

Art. 2° - Será utilizado para cobertura das despesas previstas no artigo 1° desta Lei, a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.01 Secretaria Municipal de Governo
02.01.01 Gabinete do Prefeito e Suas Dependências
02.01.01.04 Administração
02. 01.01.04.122 Administração Geral
02. 01.01.04.122.0002 Gestão Administrativa
02.01.01.04.122.0002.2005 Manutenção da Sub Prefeitura de SS Pontal
02.01.01.04.122.0002.2005 -3.3.90.30.00 Material de Consumo
100 – Recursos Ordinários.....R$ 30.000,00

02.07 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02.07.01 Secretaria de Cultura
02.07.01.13 Cultura
02. 07.01.13.392 Difusão Cultural
02. 07.01.13.392.0008 Cultura e Turismo
02. 07.01.13.392.0008.2040 Manutenção da Cultura
02. 07.01.13.392.0008. 2040-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
100 – Recursos Ordinários.....R$240.000,00
TOTAL.....R$270.000,00

Art. 5º Autoriza pagamento de outras despesas de exercícios anteriores na dotação criada pela Lei Municipal nº1.378/17.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 17 de abril de 2017.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora Administrativa I